



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 11 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decreto nº 1.828 de 10 de agosto de 2021** - Convoca a I Conferência Municipal de Ater, na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

DECRETO Nº. 1.828 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ATER, NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA
REFORMA AGRÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Mirante – BA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável (CMDs) De Mirante – BA, de acordo com a Resolução CEDRS n.º 54, de 24 de maio de 2021, que convoca a 3ª CEATER e a Resolução CEDRS n.º 57, de 25 de junho de 2021, que aprova o Regimento Interno da 3ª CEATER.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de ATER, NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA.

Tema Principal: “CONSOLIDANDO O SISTEMA ESTADUAL DE ATER”, e com os eixos:

Eixo 1: Sistema Estadual de ATER – Fortalecimento das institucionalidades, financiamento e monitoramento dos serviços prestados;

Eixo 2: ATER e a relação de políticas públicas complementares para o fortalecimento e efetividade produtiva da Agricultura Familiar;

Eixo 3: Agroecologia, Ambiente e Alimentos Saudáveis.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de ATER, NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA, realizar-se-á na modalidade presencial, no dia 13 de agosto de 2021, às 9h, no CRAS e com a participação de todos os agricultores familiares, técnicos de ciências agrárias e sociais, educadores, entidades de Ater, STR, EFA's, escolas do Campo e Secretaria de Agricultura.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante-BA, 10 de agosto de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

NATILA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Sustentavel - CMDS